



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III • Nº 201 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 928/2017 - DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E

Art. 1º)- DESIGNAR a Servidora Municipal, Sra. JOANA DARC DE PAIVAAGUIAR, Assistente Administrativo Efetiva, para exercer a Função de Coordenadora da Divisão de Convênio, sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura Municipal e com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º)- DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, providenciar os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

ANDERSON MIRANDA MOREIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Chefe do Diário Oficial de Guarai

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2017

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 929/2017 - DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSES PARTICULARES E DE CESSÕES DE SERVIDORES PARA OUTROS ÓRGÃOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai, em consonância com o artigo 84 incisos IV e VI da Constituição Federal, aplicável em razão do princípio da simetria;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica a partir do 1º de fevereiro de 2017, revogadas todas as licenças para tratarem de interesses pessoais, concedidas até o dia 31/12/2016, dos servidores abaixo relacionados:

CLAUDIO REIS DE MEDEIROS
CLEONICE FRANCISCA DA SILVA
CORDULINA COSTA REGO NETA
DYONATAN CORREA PESSOA
ELSA DAVID DA SILVA BALBINO
GILDA GOMES BORBA
IZABEL CRISTINA DONATTI
KACILDA GALVÃO DEUSDARA
THAMY HELENA RODRIGUES DA SILVA DAVILA
VALDEMAR MOURA GONÇALVES
WALDY MOURÃO LIMA

Parágrafo Único - Os servidores cuja as licenças foram revogadas, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o dia 1º de fevereiro de 2017, para serem encaminhados para suas respectivas lotações.

Art. 2º. Fica a partir do 1º de fevereiro de 2017, revogadas todas as cessões de servidores para outros órgãos, concedidas até o dia 31/12/2016, a saber:

DANIEL DE SOUSA PIMENTA
MARCOS VINICIUS PEREIRA DE MORAIS

Parágrafo Único - Os servidores cuja as cessões foram revogadas, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o dia 1º de fevereiro de 2017, para serem encaminhados para suas respectivas lotações.

Art. 3º. Fica também convocado os servidores,



cujo período de vacância ultrapassou 03 (três) anos, para comparecerem a Diretoria de Recursos Humanos, até o dia 1º de fevereiro de 2017, para serem reconduzidos aos respectivos cargos efetivos nesta municipalidade, sob pena de, precluso o prazo, ser declarado vago os respectivos cargos.

Art. 4º)- DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, providenciar os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 5º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2017

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE VIAGEM Nº 001/2017 - DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º)- AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Sra. LIRES TERESA FERNEDA – Prefeita Municipal, Matrícula Funcional nº 2945, e portadora do CPF nº. 577.537.171-20, para VALIDAR O CADASTRO DA EQUIPE DO SINCOV JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, FAZER O CADASTRO DA SENHA DO “SIGA” NA FUNASA, ATUALIZAR O CADASTRO E RESOLVER ASSUNTOS DE CONVÊNIO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no dia: 11/01, na cidade de PALMAS - TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (MEIA) Diária, no valor de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

Art. 2º) – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2017

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE VIAGEM Nº 002/2017 - DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º)- AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Servidora Municipal, Sra. JOANA DARC DE PAIVA AGUIAR, Coordenadora de Convênio, Matrícula Funcional nº 0563, e

portadora do CPF nº. 797.292.581-04, para ACOMPANHAR A PREFEITA NA VALIDAÇÃO DO CADASTRO DA EQUIPE DO SINCOV JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, FAZER O CADASTRO DA SENHA DO “SIGA” NA FUNASA, ATUALIZAR O CADASTRO E RESOLVER ASSUNTOS DE CONVÊNIO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no dia: 11/01, na cidade de PALMAS - TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (MEIA) Diária, no valor de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

Art. 2º) – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2017

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.122/2017 - DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

D E C R E T A

Art.1º)- Fica NOMEADA a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI – CPL, composta por: CLEUBE ROZA LIMA, como Presidente; ROSANE BERTAMONI, como Secretária e ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA, como Membro; os quais deverão exercer os deveres citados no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2017

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.123/2017 - DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA SERVIDOR COMO PREGOEIRO E NOMEIA TAMBÉM A SUA EQUIPE DE APOIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

D E C R E T A

Art.1º)- Fica o Sr. CLEUBE ROZA LIMA nomeado para exercer o Cargo de Comissionado de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraí, sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura Municipal e com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º)- Ficam nomeados os Servidores: Rosane Bertamoni e Rogério Batista de Souza, para comporem a Equipe

de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 3º)- DETERMINA que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que este Decreto surta seus efeitos legais.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2017

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.124/2017 - DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA SERVIDORA COMO PREGOEIRA E NOMEIA TAMBÉM A SUA EQUIPE DE APOIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica a Sra. ROSANE BERTAMONI nomeada para exercer o Cargo de Comissionado de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraí, sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura Municipal e com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º)- Ficam nomeados os Servidores: Cleube Roza Lima e Rogério Batista de Souza, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 3º)- DETERMINA que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que este Decreto surta seus efeitos legais.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2017

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.125/2017 - DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“DECRETA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE GUARAÍ, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

CONSIDERANDO, o artigo 48 da Lei 101/2000, que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação dos instrumentos de gestão fiscal;

CONSIDERANDO, que a instrução Normativa do TCE/TO 02/2016, a qual determina a formalização de equipes de transição de governo, para continuidade das atividades municipais;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2016 protocolado no dia 20/10/2016 e Ofício nº 002/2016 protocolado no dia 29/11/2016, ambos emitidos pela Prefeita Eleita Lires Teresa Farneda e pelo Decreto nº 1076/2016, de 28/11/2016, exarado pelo ex-gestor do município de Guaraí, o qual preceitua em seus artigos 8º, que “A equipe reunir-se-ia as quintas-feiras e as sextas-feiras, de cada semana, no período de 08 as 11 horas, na sala de reunião da sede do paço municipal.”, e art. 9º que “Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2016, revogada as disposições em contrário”, tendo a equipe de transição tempo exíguo para planejar a atual gestão;

CONSIDERANDO, que a transição de mandato visa propiciar condições para que o agente público em término de mandato possa informar ao candidato eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento visando dar continuidade à gestão pública, bem como permite que o futuro gestor, possa conhecer, avaliar e receber do gestor atual todos os dados e informações necessárias à elaboração e implementação do programa da nova gestão e elaboração dos atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse;

CONSIDERANDO, que o objetivo da transição de mandato é evitar descontinuidade das ações primordiais e imprescindíveis para efetividade dos serviços públicos, pautados nos princípios constitucionais do interesse público, impessoalidade, responsabilidade fiscal e transparência, assim como, na busca do fortalecimento do sistema democrático;

CONSIDERANDO, finalmente que as Leis, Instruções Normativas, Decretos e Ofícios não foram cumpridos, visto que a equipe de transição do ex-gestor não apresentou extratos bancários, relações discriminadas das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, elaboradas mês a mês, demonstrativos contábeis, dívidas, dentre outros, conforme Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE, o que está inviabilizando a continuação das atividades essenciais da Administração Pública e realização das ações relativas à transição não realizada em tempo hábil, durante os meses de outubro a dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, que até a presente data, os documentos relativos ao financeiro e contábil não foram apresentados a atual gestão, bem como gastos com folha de pagamento do mês de dezembro, rescisões contratuais, conferência de bens patrimoniais, torna-se impossível manter todos os serviços da Administração em funcionamento;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do sistema de gerenciamento de contas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais, que impede a realização de movimentação financeira;

CONSIDERANDO a inexistência de materiais de expediente, limpeza e a insuficiência de servidores para executar os serviços públicos com eficiência, garantindo o atendimento ao público de qualidade.

D E C R E T A:

Art. 1º)- Fica Decretado a SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, nas Repartições Públicas Municipais de Guaraí, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, com exceção dos serviços que, por sua natureza, não permitem paralisações, tais como: Coletoria Municipal, Serviços Urbanos e de Limpeza Pública, Cemitério, Aeroporto, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Serviços de Saúde, que deverão seguir os critérios adotados pelos seus chefes imediatos, sem comprometimento do atendimento ao público.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2017

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

NOTIFICAÇÃO

Notificante:

MUNICÍPIO DE GUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.548/0001-33, com sede administrativa na sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bernardo Sayão, s/nº – Centro, Lotes 25 e 26, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LIRES FERNEDA.

Notificado:

LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 37.311.602/0001-70, sediada na Av. Industrial, nº 1840, Miracema do Tocantins/TO.

Assunto:

Formalização de termo aditivo sem a necessária observância dos requisitos legais, ensejando possível nulidade do ato administrativo.

Objeto:

Considerando os apontamentos elencados pelo competente setor de Controle Interno às fls. 806/808, (cf. anexo), que apontou irregularidades na formalização do 2º Termo Ativo ao Contrato nº 003/2015 (Pregão nº 014/2014), firmado dia 28/12/2016, fica a empresa LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA. - ME inequívoca e devidamente notificada para, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, caso queira, apresentar defesa e/ou manifestações que entender pertinentes quanto às referidas irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, nos termos do art. 49, § 3º c/c 87, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8666/93 c/c art. 5º, incs. LIV e LV, da Constituição Federal, restando ciente da possibilidade de declaração de nulidade ou de anulação do ato administrativo inquinado irregular.

Fica franqueada e autorizada vistas imediata dos autos e a extração de cópias, estas às expensas do interessado.

Guaraí, 6 de janeiro de 2017.

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO

Notificante:

MUNICÍPIO DE GUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.548/0001-33, com sede administrativa na sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bernardo Sayão, s/nº – Centro, Lotes 25 e 26, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LIRES FERNEDA.

Notificado:

WMC CONSTRUTORA LTDA. – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.125.490/0001-27, sediada no Povoado São Francisco, S/nº, Centro, São Bento/TO.

Assunto:

Formalização de termo aditivo sem a necessária observância dos requisitos legais, ensejando possível nulidade do ato administrativo.

Objeto:

Considerando os apontamentos elencados pelo competente setor de Controle Interno às fls. 189/191, que apontou irregularidades na formalização do 2º termo ativo de aditivo ao Contrato nº 07/2015, fica a empresa WMC CONSTRUTORA LTDA. – EPP, inequívoca e devidamente notificada para, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, caso queira, apresentar defesa e/ou manifestações que entender pertinentes quanto às referidas irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, nos termos do art. 49, § 3º c/c 87, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8666/93 c/c art. 5º, incs. LIV e LV, da Constituição Federal, restando ciente da possibilidade de declaração de nulidade ou de anulação do ato administrativo inquinado irregular.

Guaraí, 6 de janeiro de 2017.

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal